

TERMO ADITIVO

Processo nº 687/2024/ULOG/DIOP/AgSUS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A NOVA FORMA INTERIORES LTDA.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 301 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, e de outro lado **NOVA FORMA INTERIORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.395/0001-09, estabelecida em SEES quadra 01, lote 14, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.020-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor WILSON SOARES DA CONSOLAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Resolução CDA n. 23/2025 - Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e pela Resolução CDA n. 07/2024, no que couber, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.2. ACRESCENTAR ao quantitativo dos itens destacados a seguir, nos moldes do Art. 62 da Resolução nº 23/2025, Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS:

Nº	Item/Descrição	Und	Qts	Valor Unitário	Valor Total
1	Divisória sem MDF com isolamento acústico	m²	122,49	R\$ 610,00	R\$ 74.718,90
2	Divisória em vidro temperado 10mm, em lâmina única com película listrada.	m²	47,8	R\$ 680,00	R\$ 32.504,00
3	Remanejamento de divisória em vidro temperado 10 mm, com lâmina única e com película listrada (já há divisória do tipo	m²	18,89	R\$ 220,00	R\$ 4.155,80

	na AgSUS)				
4	Porta pivotante em vidro temperado 10mm, com película listrada	Und	1,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
5	Remanejamento de porta pivotante em vidro temperado 10mm, com película listrada	Und	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	Porta de correr em vidro temperado 10 mm, com película listrada (recepção do 3º pavimento e ala da presidência)	m²	12,50	R\$ 1.754,00	R\$ 21.925,00
7	Porta em MDF 80 cm x 2,50 cm sem visores no padrão das divisórias em MDF	Und	9,00	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00
8	Vidro incolor temperado 10mm, incluindo ferragens e mão de obra de instalação.	m²	44,00	R\$ 615,00	R\$ 27.060,00
9	Porta pivotante medindo 0,80x2,50m em vidro incolor temperado 10mm, incluindo ferragens e mão de obra de instalação.	Und	1,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 187.753,70

2.3. ALTERAR a Cláusula Terceira - Do Valor, em função do acréscimo de quantitativo.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de R\$ 187.753,70 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

4.2. A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 01/2025 tem sua redação alterada, passando a ter a seguinte redação:

“O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 187.753,70 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).”

4.3. O acréscimo consiste no valor de R\$ 17.145,30 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos), o que equivale a 10,04% do valor atualizado do Contrato.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

WILSON SOARES DA CONSOLAÇÃO

Representante Legal - Contratada

